



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n. 4633/2012 - PP n° 17/2012

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012
PROCESSO Nº 4633/2012**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2012.
_____ Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP n° 151, de 06 de março de 2012**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 4633/2012** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto N° 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor), V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte) e VI (Minuta de Contrato)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 20 de dezembro de 2012, às 14:00 horas, horário local**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire N° 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO N° 17/2012
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO N° 17/2012
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02**

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas físicas ou jurídicas que:

1.1.1 - O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a



reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de produção fotográfica conforme as quantidades e especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.



4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, **em separado**, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 17/2012**), contendo o seguinte:

6.1.1 – A identificação do proponente com o número do CNPJ ou CPF;

6.1.2 – Indicação do endereço e dos números telefônicos (fixo) e o nome das pessoas responsáveis para contato com o licitante;

6.1.3 - – Discriminação do item, valor unitário e total da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme tabela exemplificativa abaixo;

Item	Especificação	Preço unitário	Quantitativo estimado anual	Preço total
01	Impressão de fotos tamanho 15X21 cm, em papel fotográfico (cobertura na Capital).		450	
02	Impressão de fotos tamanho 15X21 cm, em papel fotográfico (cobertura no interior do Estado).		150	
03	Produção, revelação, ampliação de fotos, para exposição fotográfica, podendo ser entregue em baner ou em papel paraná, foto tamanho 30x45 cm, gramatura 80 gramas, prensadas em papel grafite.		20	
04	Produção revelação e impressão de fotos para publicações especiais (revista calendário do TRT, etc.), tamanho 30x45, em papel fotográfico, devendo ser entregue também em mídia digital de alta resolução.		20	
05	Saída de duas horas para coberturas no interior do Estado.		10	
	Preço global proposta			R\$

6.2 – Os proponentes deverão cotar todos os itens, considerando que a adjudicação do objeto será efetuada por preço global.

6.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da sessão de abertura. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.4- No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e



quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Serviço de Licitação, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.8 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.9 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.10 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no item 6.3, e caso persista o interesse deste Tribunal, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração do licitante, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa ou pessoa física há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

7.1.1.1 - Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devido, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV) e qualificação técnica**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

DA PESSOA FÍSICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA



7.1.2 – Cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente, conforme art. 28, inciso I da Lei 8.666/93;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o disposto no art. 29, inciso I da Lei de Licitação;

7.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.6 - Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.7 – O licitante deverá apresentar uma ou mais atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência e boa qualidade nos serviços prestados, compatível com o objeto desta licitação.

DA PESSOA JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.8- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.9 - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.10 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.11 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.11- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



7.1.12- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.13 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.14- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.15- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.15.1- Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;

7.1.15.2 - O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.15.3 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 7.1.15.1** implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.1.16 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.17 – A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto desta licitação;

7.1.18 -Em se tratando de pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará de profissional habilitado para execução dos serviços objeto deste certame, e que tenha experiência profissional, conforme os requisitos e exigências contidas no item 5 do Termo de Referência.

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;



7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ ou CPF e, preferencialmente com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente.

7.5.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.6 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.7 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes.

7.9 - Para fins de habilitação constitui meio legal de prova a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;



8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observadas as exigências estabelecidas no edital;

8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **vinte e quatro horas**;



9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão do Contrato, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação Apreciação de causas na Justiça do Trabalho (4256) no Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Serviço de Terceiros Pessoa Física ou 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.



12 – DO CONTRATO

12.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a (o) adjudicatária(o), de acordo com a legislação em vigor, cuja **vigência será de até 31.12.2013**, contada a partir da data de sua assinatura do contrato conforme minuta constante do **Anexo VI**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

12.2 – o Tribunal regional do Trabalho da 16ª Região convocará a(o) adjudicatária(o), para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

12.2.1 - na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante toda a vigência do contrato;

12.2.2 - se adjudicatária(o) não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - O prazo estabelecido no subitem 12.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRT 16ª Região.

12.4 - Os preços contratados não poderão ser reajustados durante o período de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

13 DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 As condições de execução, entrega e recebimento dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 . O pagamento será efetuado após cada evento, **até o 5º (quinto) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

14.2 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **14.1**;

14.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução do objeto;



14.4 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da prestação do objeto deste certame;

14.6 Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

14.7 A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.8 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e TST, em conformidade com as exigências editalícias para pessoa física e jurídica.

14.9 - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.



15.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pela inexecução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência do Contrato;
- 4) Pelo não comparecimento no local, data e/ou horário estabelecidos na Ordem de Serviço para a realização da cobertura fotográfica.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobrelaja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.jus.br. do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 23 de novembro de 2012.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial do TRT

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PROTOCOLO Nº 4.633/2012

1- DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de cobertura foto jornalística, nesta capital e no interior do Estado, nos eventos relacionados com a Justiça do Trabalho no Maranhão no ano de 2013, sob a orientação do Serviço de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

2- DA JUSTIFICATIVA

O Serviço de Comunicação é responsável pela memória fotográfica da Justiça do Trabalho no Maranhão, sendo de sua competência garantir a cobertura dos eventos e atividades da instituição. O registro fotográfico é a memória viva da Justiça do Trabalho, sendo que por meio dele é possível garantir a história desta instituição ao longo dos anos. É também de competência do Serviço de Comunicação abastecer os veículos de comunicação de informações sobre a Justiça do Trabalho, de forma que possa manter o cidadão informado sobre assuntos de interesse geral e pertinentes ao Direito do Trabalho, legislação trabalhista e outros afins. Desta forma justifica-se a contratação deste serviço fotográfico, pois prevê a cobertura na capital e interior do Estado, este último, tendo em vista o plano de expansão da Justiça do Trabalho no Maranhão, por ocasião das solenidades de inauguração de Varas Trabalhistas e/ou outras atividades.

3- DO FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, do 08/08/2000 e na IN nº 2, de 30/04/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão.

4- DA ESPECIFICAÇÃO E PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Impressão de foto tamanho 15x21 cm, entregue em papel fotográfico, de acordo com a necessidade do Contratante, para cobertura na capital.	450 fotos	15,00	6.750,00
02	Impressão de foto tamanho 15x21 cm, entregues em papel fotográfico, de acordo com a necessidade do setor, para cobertura no interior do Estado.	150 fotos	30,00	4.500,00
03	Produção, revelação e ampliação de 20 fotos, para exposição fotográfica, podendo ser entregues em banner fotográfico ou papel Paraná, foto	20 fotos	150,00	3.000,00



	tamanho 30x45cm, gramatura 80 gramas, prensadas em papel grafite			
04	Produção, revelação e impressão de fotos para publicações especiais (revista calendário do TRT, livros, etc.), tamanho 30x45 cm, em papel fotográfico, devendo ser entregue também em mídia digital de alta resolução.	20 fotos	120,00	2.400,00
05	Saída de duas horas para cobertura no interior do Estado.	Máximo de 10 saídas.	340,00	3.400,00
PREÇO ESTIMADO TOTAL			R\$	20.050,00

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais).

5- DA APTIDÃO TÉCNICA EXIGIDA.

O profissional contratado para a execução do objeto deste Termo de Referência deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprovem o exercício profissional. Caso o contrato seja com pessoa jurídica, a empresa deverá garantir a prestação do serviço por profissional habilitado para o desempenho da atividade e que tenha experiência profissional o que poderá ser comprovado através de carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- I. Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade estimada e qualidade, conforme especificados neste Termo de Referência, segundo orientação do Serviço de Comunicação;
- II. O fotógrafo deve apresentar-se ao evento com traje adequado como camisa e calça social ou uniforme da empresa.
- III. Respeitar os prazos constantes do item 9, deste Termo de Referência;
- IV. Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço para a realização de cobertura fotográfica imediatamente após o seu recebimento;
- V. Assumir a integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- VIII. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX. Responsabilizar-se por todos os custos dos deslocamentos (transporte, alimentação, hospedagem, etc) decorrentes da prestação dos serviços;
- X. Estar em dia com suas obrigações fiscais.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Proporcionar todos os meios para que a(o) Contratada (o) possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
- II. Efetuar os pagamentos a(o) Contratada(o) em conformidade com os prazos e condições previstas no Termo de Referência;
- III. Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela (o) Contratado(a), de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a proposta apresentada;



- IV. Orientar o profissional quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;
- V. Proibir a utilização da mão-de-obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com a função para qual foi contratada;
- VI. Comunicar oficialmente à (ao) Contratada(o) quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- VII. Emitir via e-mail do Contratado, Ordem de Serviço, conforme Anexo I, para a execução de cobertura fotográfica.

8- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA SOLICITAÇÃO

- I. Os serviços poderão ser prestados na capital, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, ou externamente, bem como no interior do Estado de acordo com a necessidade de cobertura do evento;
- II. No caso de cobertura no interior do Estado, deverá ser paga a saída de duas horas mais a quantidade de fotos solicitadas, sendo que o valor da fotografia impressa é o dobro do valor pago para fotos na capital e uma quantidade mínima de 10 fotos. Estão previstos, no máximo, 10 coberturas no interior do Estado.
- III. Para cada deslocamento a ser realizado, será emitida uma Ordem de Serviço (Anexo I);
- IV. O Serviço de Comunicação poderá fazer a solicitação para cobertura fotográfica de eventos na capital do Estado no dia anterior à realização do serviço por meio de requisição via e-mail, independente do horário.
- V. No caso de cobertura fotográfica de eventos realizados no interior do Estado, a solicitação deverá ser feita com até uma semana de antecedência.
- VI. O profissional deverá se apresentar ao local da cobertura fotográfica com antecedência mínima de uma hora.

8.1. Os serviços a serem realizados no interior do Estado do Maranhão abrangem as localidades a seguir identificadas, sede das Varas do Trabalho: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barreirinhas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Estreito, Imperatriz, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, Timon.

9- DOS PRAZOS

- I. O profissional contratado deverá fornecer logo após o término do evento e/ou atividade, a cópia digital do material para que seja feita a seleção pelo Serviço de Comunicação Social do Contratante;
- II. A cópia impressa do material deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após a liberação da seleção feita pelo Serviço de Comunicação Social;
- III. O material deverá ser entregue no Serviço de Comunicação Social do Contratante, localizado no Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis - MA;
- IV. A contratada terá um prazo de cinco dias para que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

9.1. Quando a (o) Contratada(o) não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência

9.1.1. A solicitação de prorrogação, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor Geral do Contratante, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração o aceite.



10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços executados pela (o) Contratada (o), referente a cada evento, após aceitos definitivamente pelo Contratante, será efetuado até o 5º dia útil, após a apresentação nota fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestado pelo servidor responsável;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA.

10.3. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada (o) para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

10.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada (o) enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

10.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

10.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11- DAS SANÇÕES

11.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 5) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 6) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 7) Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8) Pelo não comparecimento no local, data e/ou horário estabelecidos na Ordem de Serviço para a realização da cobertura fotográfica.



11.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.4 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à (ao) Contratada(o).

11.4.1. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.

12- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

13- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

- a. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada;
- b. Determinar à contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à (ao) Contratada (o) para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- d. Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassar sua competência;
- e. A fiscalização será exercida no interesse deste Tribunal e não exclui nem reduz a responsabilidade da (o) Contratada (o), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O Contratante poderá utilizar as fotos tão logo entregues pelo profissional, imediatamente após o evento, antes mesmo do recebimento das impressões;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n. 4633/2012 - PP n° 17/2012

- II. No caso de cobertura no interior do Estado, deverá ser pago o mínimo de 10 (dez) fotos por deslocamento;
- III. No caso de cobertura na capital, será solicitado, no mínimo, a impressão de 05 (cinco) fotos;
- IV. As fotografias pertencerão ao banco de dados do TRT 16ª Região, que poderá utilizá-las livremente, para os fins convenientes à Administração, inclusive divulgação externa, como campanhas e outros;
- V. O pagamento feito pela cópia impressa inclui o direito ao TRT 16ª Região em obter a imagem digital de todas as fotografias selecionadas;
- VI. No caso de coberturas no interior do Estado, será pago pela impressão da foto o dobro do valor cobrado para as fotos retiradas na capital.
- VII. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência;
- VIII. É vedada a subcontratação para a execução, no todo ou em parte, do serviço objeto deste Termo de Referência, sem a devida autorização do Contratante.

São Luis, 12 de setembro 2012.

Tatiana de Moraes Lacerda e Silva
Serviço de Compras

Jucineide Moreira Jacinto
Chefe do Serviço de Compras

ANEXO I - A

ORDEM DE SERVIÇO n° 000/ - São Luís (MA), _ de _____ de _____.

CONVOCAMOS para cobertura fotográfica abaixo relacionada:

Assunto:

Local:

Data:

Horário:

Chefe do Serviço de Comunicação Social
TRT 16ª região



ANEXO II

CREDCIAMENTO

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do
presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de
identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2012**,
na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2012.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes ou
a pessoa física outorgante

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de
17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação
pertinentes a este **Pregão Presencial nº 17/2012**.

São Luís, ____ de _____ de 2012.

Assinatura



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO - MENOR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

A _____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

São Luís, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2012.

Representante legal



ANEXO VI Minuta de Contrato

CONTRATO N.º /2012
PA – 4633/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOJORNALÍSTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E _____.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, o _____, inscrita no CPF /CNPJ N° _____, com endereço na _____, cidade _____, doravante denominado **CONTRATADO**, representado, neste ato e ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 4633/2012, com base no Pregão Presencial nº 17/2012 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto N° 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cobertura de fotojornalística, nesta capital e no interior do Estado, nos eventos relacionados com a Justiça do Trabalho, no ano de 2013, sob a orientação do Serviço de Comunicação do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO

Item	Especificação	Preço unitário	Qtitativo Estimado anual	Preço Total
01	Impressão de fotos tamanho 15x21 cm, em papel fotográfico (para cobertura na capital)	R\$	450.	R\$
02	Impressão de fotos tamanho 15x21 cm, em papel fotográfico (cobertura no interior do Estado)	R\$	150	R\$
03	Produção, revelação, ampliação de fotos, para exposição fotográfica, podendo ser entregue em lbanner ou em papel Paraná, foto tamanho 30 x 45 cm, gramatura 80 gramas, prensadas em papel grafite.	R\$	20.	R\$
04	Produção, revelação e impressão de fotos para publi-			



	cações especiais (revista calendário do TRT, livros, etc.), tamanho 30 x 45, em papel fotográfico, devendo se entregue também em mídia digital de alta resolução	R\$	20	R\$
05	Saída máxima de duas horas para coberturas no interior do Estado	R\$	10	R\$
Preço estimado do Contrato		R\$ xxxxx (xxx)		

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados no caput desta cláusula poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no Artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A supressão poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- O Edital do Pregão Presencial n.º 17/2012 (doc. n.º xx);
- Termo de Referência (doc. n.º xx);
- Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. n.º xx);
- Ata da CPL (doc. n.º xx).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão por conta da Ação – 4256 – apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, grupo de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, e Elemento de Despesa (Serv de Terceiros 3.3.90.36 – Pessoa Jurídica/Física – 3.3.90.39), configurado na Nota de Empenho n.º xxx (doc 16).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

O profissional/empresa Contratado deverá fornecer logo após o término do evento e/ou atividade, a cópia digital do material para que seja feita a seleção pelo serviço de Comunicação Social do contratante.

Parágrafo Primeiro – A cópia impressa do material deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após a liberação da seleção feita Serviço de Comunicação Social.

Parágrafo Segundo – O material deverá ser entregue no Serviço de Comunicação Social do Contratante, localizado no Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito na Av. Vitorino Freire, 2011, Areinha, São Luís-MA.



Parágrafo Terceiro – A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) para que refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

Parágrafo Quarto – Quando o CONTRATADO não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Quinto – A solicitação de prorrogação, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral do Contratante, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando à critério da Administração o aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser prestados na capital, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, ou externamente, no interior do Estado de acordo com a necessidade de cobertura do evento.

Parágrafo Primeiro – Os serviços a serem realizados no interior do Estado abrangem as sedes das Varas do Trabalho de Açailândia, Bacabal, Balsas, Barreirinhas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Estreito, Imperatriz, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, Timon.

Parágrafo Segundo – No caso de cobertura no interior do Estado, deverá ser paga a saída de duas horas mais a quantidade de fotos solicitadas, sendo que o valor da fotografia impressa é o dobro do valor pago para fotos na capital em uma quantidade mínima de 10 (dez) fotos. Estão cobertas, no máximo, dez coberturas.

Parágrafo Terceiro – Para cada deslocamento a ser realizado, será emitida uma Ordem de Serviço (Anexo I).

Parágrafo Quarto – O Serviço de Comunicação poderá fazer a solicitação para cobertura fotográfica de eventos na capital do Estado no dia anterior à realização do serviço por meio de requisição via e-mail, independente do horário.

Parágrafo Quinto – No caso de cobertura fotográfica de eventos realizados no interior do Estado, a solicitação deverá ser feita com até uma semana de antecedência.

Parágrafo Sexto – O profissional deverá apresentar-se ao local de cobertura do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados pelo Contratado, referente a cada evento, aceitos definitivamente pelo Contrante, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE**, localizado na Av. Senador Vitorino Freire 2001, Bairro Areinha, São Luís.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal – nota fiscal/fatura, recibo ou equivalente não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido ao **CONTRATADO** para a devida regularização consoante às razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento previsto no *caput*



desta cláusula será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratado em hipótese autorizará a Contratada a suspender a execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal.

Parágrafo Quinto – A retenção dos tributos a que se refere a cláusula anterior não será efetivada caso a Contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante pelo Simples.

Parágrafo Sexto– O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e TST, em conformidade com as exigências editalícias para pessoa física e jurídica.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** obriga-se a:

- I. Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade estimada e de qualidade, especificados em Termo de Referência e em cláusulas contratuais;
- II. Apresentar-se ao evento com traje adequado como camisa e calça social ou uniforme da empresa;
- III. Respeitar os prazos constantes na Cláusula Sexta;
- IV. Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço para a realização de cobertura fotográfica imediatamente após o seu recebimento;
- V. Assumir a integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;



- VIII. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX. Responsabilizar-se por todos os custos dos deslocamentos (transporte, alimentação, hospedagem, etc.) decorrentes da prestação dos serviços;
- X. Estar em dia com suas obrigações fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações contratuais, dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
- II. Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela (o) contratado (a), de acordo com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais e a proposta apresentada;
- III. Orientar o profissional quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas internas de cunho administrativo vigentes.
- IV. Proibir a utilização de mão-de-obra contratada em atividades alheias às especificadas neste contrato e que não estejam de acordo com a função para a qual foi contratada;
- V. Emitir via e-mail do Contratado, Ordem de Serviço, conforme Anexo I, para a execução de cobertura fotográfica.
- VI. Comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidora Edvânia Kátia Sousa Silva, designada em Portaria DG nº 47/2012, item 7, cabendo-lhe:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes em termo de referência (anexo I);
- b) Determinar à Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeição ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, providenciando junto à (ao) Contratado (a), de imediato, sanar as falhas detectadas;
- d) Sugerir ao Contratante a adoção de medidas cabíveis em casos que ultrapassem sua competência;

Parágrafo Único – A fiscalização será exercida no interesse deste Tribunal e não exclui nem reduz a responsabilidade da (o) contratada (o), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantida a ampla defesa ao CONTRATADO que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;



- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO estará sujeita às penalidades do caput desta cláusula nos casos de:

- I. Apresentação de situação irregular no ato de recebimento da Nota de Empenho;
- II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III. Pela inexecução dos serviços, objeto deste contrato, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;
- IV. Pelo não comparecimento no local, data e/ou horário estabelecido na Ordem de Serviço para a realização da cobertura fotográfica.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE dará ciência ao CONTRATADO para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n. 4633/2012 - PP n° 17/2012

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2012.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

CONTRATADO

Testemunhas:

- 1- _____
CPF N.º
- 2- _____
CPF N.º